



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2013-2016

## LEI MUNICIPAL N.º 1013/2017.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento de 2017, para atender ao Programa do Governo Federal Primeira Infância, pelo excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 894/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 963/2016 e no orçamento programa para 2014-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 978/2016 como segue:

<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>Unid. Orçament.:</b>	002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Função:</b>	08 – Assistência Social	
<b>Sub-Função:</b>	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
<b>Programa:</b>	0019 – Proteção Social Básica	
<b>Projeto:</b>	2.107 – Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
<b>Cat. Econômica:</b>	3.190.11 – Vcto e vantagens Fixas	R\$ 30.000,00
	3.390.14 – Diárias Civil	R\$ 10.000,00
	3.390.30 – Material de Consumo	R\$ 24.000,00

<b>Fonte de Recurso:</b>	029 – Transferência de Recursos União - SUAS
<b>Meta Financeira:</b>	Valor do Crédito – R\$ 64.000,00
<b>Meta Física:</b>	Assistir à 100 crianças mês de 0-6 anos, no exercício de 2017.

**Art. 2º** - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e será no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado a anulação dos saldos existentes em dotações não utilizadas até o limite do efetivo excesso de arrecadação, visando cumprir à rigor a utilização desse recurso de finalidade específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 27 de junho de 2017.

**Adalto José Zago**  
Prefeito Municipal